

02
327112

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 04112

Cria cargos efetivos para o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e dá outras providências.

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Bertioga, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade indicados no Anexo integrante desta lei complementar, que passará a integrar a Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001 como Anexo XVI.

Art. 2º Os cargos criados por esta lei serão regidos pelo estatuto dos servidores públicos do Município de Bertioga e providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

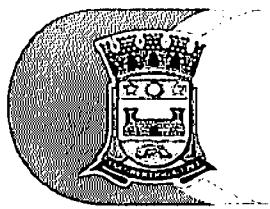
Art. 3º O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto o conjunto das atribuições do cargo de Analista de Recursos Humanos criado por esta lei complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001, como ANEXO XVI, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de abril de 2012. (PA n. 5898/2006)

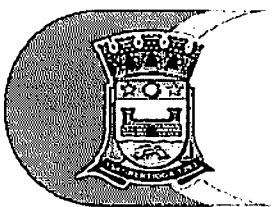
[Handwritten signature of Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini]
Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XVI
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓD.	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGO	REQUISITOS	VENIMENTE
30	Assistente Social		30	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
25	Psicólogo		40	Curso Superior específico com registro no Conselho	10
02	Analista de Recursos Humanos		40	Curso Superior	10



Referência 04
327152

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminho o projeto de lei complementar que "**Cria cargos efetivos para o quadro de servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e dá outras providências**", segundo os motivos que passamos a expor:

Cumpre salientar que o assunto merece apreciação urgente por esta Casa de Leis em virtude do calendário eleitoral deste ano e da necessidade premente da prefeitura, que se ressente da ocupação dos postos de trabalho que ora se pretendem criar, através deste projeto de lei.

Por ele se propõe a criação de um total de 57 (cinquenta e sete) novos cargos, sendo eles:

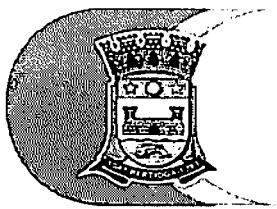
- 18 (trinta) Assistentes Sociais;
- 20 (vinte e cinco) Psicólogos;
- 02 (dois) Analistas de Recursos Humanos.

Levando em consideração o cenário macroeconômico do país que vem provocando aumentos contínuos nas taxas de desemprego e no custo geral de vida, o que se traduz em aumentos nos problemas sociais, faz-se necessário o avanço do Sistema Municipal de Assistência Social.

Durante os últimos três anos diversas transformações ampliaram significativamente a abrangência e o alcance dos programas, serviços, e ações de Assistência Social no Município. Daí a necessidade de ampliar o quadro de servidores de formação técnica para atuação nos programas e serviços existentes.

Assim, nos termos do artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sendo de competência do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica, bem como do artigo 70, inciso XII, do mesmo diploma legal, no qual compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar, com a reconhecida competência e eficiência que pautam os atos do Poder Legislativo Municipal.

O atual projeto de Lei e esta criação de cargos atende ao Ofício subscrito pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista – DRADS, órgão ligado à Secretaria Estadual de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Desenvolvimento Social, no PA n.5898/06 (fls.62/68), que apontou situações irregulares inerentes à execução dos serviços ecoassistenciais do Município, ressaltando que "não é mais permitida a contratação de profissionais que não sejam do quadro de funcionários da Prefeitura para trabalhar nas unidades e serviços públicos, sob pena de perda da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e consequentemente dos recursos confinanciados para a execução dos serviços e programas socioassistenciais".

Lembramos que as funções dos servidores cujos cargos ora se propõe a criação são indispensáveis ao regular andamento dos serviços assistenciais em nossa comunidade.

Em razão desse fato público e notório roga-se pela urgência na apreciação, e desejável aprovação do presente projeto, revestido como está do mais evidente cunho social e do mais bem caracterizado interesse público.

Desta feita, acredito que o presente Projeto de Lei reflete medida necessária a estrutura administrativa e de extrema relevância aos municípios.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Edis a discussão e votação do presente projeto de lei complementar, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini